



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº2.342/2011

Altera dispositivos da Lei Municipal 2.231/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, remuneração, valorização dos profissionais da Educação Pública do Município de Itapeçerica-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 4º, 7º, 16, 24, 69 e 104, passam a ter a seguinte redação:

"Art.4º - (...)

I – Docente: Regente, eventual, recuperador, professor de biblioteca/literatura.

VII – Servente Escolar.

"Art.7º - (...)

I - (...)

k) Professor de educação física, servidor de nível superior, com graduação específica.

"Art. 16 - (...)

I – Dos docentes é formada de 24 horas semanais, observando-se o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos; por consequência, 1/3 (um terço) da jornada deverá ser cumprida, fora de sala de aula, porém, integralmente na instituição de ensino a qual os profissionais são vinculados, devendo este tempo ser dedicado ao desenvolvimento das atividades de ensino.

PUBLICADO EM:

15 | 12 | 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

"Art. 24 (...)

II – Que as salas que possuírem mais de um aluno incluído, e não houver professor de apoio, deverão ter 40% menos alunos.

"Art. 69 – A readaptação não acarretará aumento ou redução do vencimento e das vantagens de caráter permanente do profissional da educação, perdendo apenas os 20% destinado a regência. Caso ocorra a transferência de cargo, o readaptado deverá cumprir carga horária compatível com o cargo ocupado.

"Art. 104 – Para funções fora de sala (eventual e recuperadora), após usufruir deste benefício, o profissional passa a não poder usufruí-lo novamente, até que todos os profissionais que de interesse for, sejam assim beneficiados. Salvo em caso especial de doença em que, após comprovada a real necessidade, a Secretaria Municipal de Educação compreenda e dê parecer favorável.

Art. 2º - Os anexos I , II e III da Lei nº2.231/2010, passam a vigorar, na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º - Ficam revogados o inciso I do art. 24 e o art. 102 da Lei nº 2.231/2010.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 15 de dezembro de 2011


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA CARGO

1. PROFESSOR

A - REGENTE

- a) - Elaborar plano de trabalho, de controle e avaliação do rendimento escolar, de recuperação de alunos, de auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola;
 - b) - Cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico;
 - c) - Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar a escola a comunidade;
 - d) - Participar no desenvolvimento de atividade de assistência ao educando, no que concerne à saúde, higiene pessoal e coletivo escolar;
 - e) - Zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição;
 - f) - Ajudar no incentivo a matrícula, senso ou qualquer outra atividade afim;
 - g) - Promover e cuidar do bom nome da unidade escolar em que serve e no sistema escolar no todo;
 - h) - Promove a educação infantil, primeira etapa de educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social;
 - i) - Tratar da escrituração de diários e outros papéis de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação;
 - j) - Trabalhar em harmonia com especialistas em educação, visando o desenvolvimento integral do aluno;
 - k) - Participar de cursos de capacitação e de treinamento, bem como de reuniões mediante convocação de supervisores;
 - l) - Observar e cumprir as determinações do regimento escolar e do plano de carreira da educação;
 - m) - Elaborar e executar tarefas de avaliação de aprendizagem;
 - n) - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 - o) - Executar tarefas correlatas a critério do supervisor imediato.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

B - PROFESSOR DE BIBLIOTECA/LITERATURA

São atribuições específicas dos funcionários responsáveis pelo funcionamento da biblioteca.

- 1- Organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro, do vídeo, do retroprojeter, e de outros materiais e equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
- 2- Zelar pela conservação do acervo da biblioteca;
- 3- Promover atividades individuais ou coletivas especialmente as que estimulem os alunos a leitura;
- 4- Colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos da escola criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
- 5- Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, que lhe forem atribuídas pela diretoria;
- 6- Ministras aulas de uso da biblioteca, orientando professores e alunos sobre o bom uso daquele espaço.
- 7- Ministras aulas de literatura

C - PROFESSOR EVENTUAL

O professor eventual deve entre outras atividades que lhes for atribuída pela diretoria ou chefia superior:

1. Substituir o professor em sala de aula, quando este necessitar se ausentar;
2. Colaborar para o andamento dos trabalhos dentro da escola, apoiando o professor e o aluno no desenvolvimento de seu processo ensino-aprendizagem;
3. Colaborar com a secretaria e diretoria, quando de seus serviços algum deles necessitar;
4. Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhes forem atribuídas pela diretoria.
5. Cuidar do recreio.

D - PROFESSOR RECUPERADOR

O professor recuperador deve entre outras atividades que lhes for atribuída pela diretoria ou chefia superior:

1. Ministras aulas de reforço para alunos com baixo rendimento escolar;
 2. Dar apoio ao professor que possui em sala alunos com alguma defazagem.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

3. Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhes forem atribuídas pela diretoria.
4. Cuidar do recreio.

E - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

O professor de língua estrangeira, deve entre outras atividades que lhes for atribuída pela diretoria ou chefia superior:

1. Ministras aulas de língua estrangeira;
2. Cumprir todas as atribuições descritas para o cargo de professor regente.

2- PEDAGOGO

- A - Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio-econômico-educativo, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade;
- B - Elaborar currículos, planos de curso e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas, com base nas pesquisas efetuadas e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimentos;
- C- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando técnico e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento;
- D- Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas, promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
- E- Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando dos mesmos;
- F- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- G- Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- H- O pedagogo deverá agregar em suas atribuições a função de orientação e supervisão, colaborando para o bom desempenho dos trabalhos e trabalhadores nas escolas em que atuam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

3 - PSICÓLOGO

- a. proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo no âmbito das instituições de várias natureza, onde quer que se dêem estas relações;
- b. aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações dos sujeitos em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais;
- c. promover o respeito à dignidade e integridade do ser humano;
- d. contribuir para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação descrição e análise dos processos de desenvolvimento das inteligências, aprendizagens, personalidades e outros aspectos do comportamento humano e animal;
- e. analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico;
- f. promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial;
- g. elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específica, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriados, conforme a necessidade.

4. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

- A. Responsabilizar-se por toda escrituração referente a recebimentos de recursos oriundos da educação (PDE, PNAE e outros do governo federal), executando atividades de planejamento, distribuição e prestação de contas;
 - B. Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções, empregos e organização de novos quadros de servidores da educação, uniformizado, tabulando dados, contratos e dando sugestões sobre aspectos relevantes para possibilitar as respectivas classificações e atribuições;
 - C. Desenvolver o seu trabalho em conjunto com o secretário de educação e diretoras das escolas, para o bom desenvolvimento de toda atividade escolar;
 - D. Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviços, aplicando as medidas e providências cabíveis, para assegurar a execução dos objetivos visados;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

- E. Executar serviços diversos nas áreas administrativas a nível médio ou superior, se portador da habilitação;
- F. Acompanhar a escrituração de livros e fichas, supervisionando os pedidos de material e respectivas documentações, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- G. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;

5- NUTRICIONISTA

- A- Efetuar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior, de acordo com as ordens do órgão em que atua;
- B- Planejar, organizar e coordenar programas ou projetos de nutrição;
- C- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

6- SERVENTE ESCOLAR

- a. executar atividades auxiliares de apoio administrativo, nas escolas municipais;
- b. realizar trabalhos de limpeza, conservação dos prédios escolares, móveis, utensílios e equipamentos;
- c. realizar serviços de cozinha e limpeza das cantinas escolares, bem como servir merenda aos alunos;
- d. serviços de portaria;
- e. serviços de horta, quando necessário;

7- ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL

- a. Operar os equipamentos de xérox e mimeógrafos;
 - b. Oferecer apoio ao professor quando este necessitar;
 - c. Colaborar com a secretaria e diretoria da escola, quando de seus serviços algum deles necessitar;
 - d. Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhes forem atribuídas pela diretoria.
 - e. Cuidar do recreio.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

8- DIRETOR

- a. dirigir escola municipal;
- b. articular-se com órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
- c. baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores.
- d. Executar tarefas afins.

9 -VICE DIRETOR

- A. substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas as normas e leis aplicáveis;
- B. estar à disposição do diretor para execução de tarefas que lhe forem atribuídas;
- C. executar tarefas afins

10 - SECRETARIA E AUXILIAR DE SECRETARIA

1. Colaborar com a diretoria da escola conforme planejamento, execução e controle das atividades escolares;
2. Proceder a escrituração escolar conforme disposto na legislação vigente;
3. Responsabilizar-se, na área de sua competência, pelo cumprimento da legislação de ensino e disposições regimentais;
4. Instruir, informar e decidir sobre expediente e escrituração escolar, submetendo a apreciação superior casos que ultrapassem na área de decisão;
5. Zelar pela conservação de material sob sua guarda, pela boa ordem e higiene em seu setor de trabalho;
6. Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhes forem atribuídas pela diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O professor de educação física deverá entre outras atividades que lhe forem atribuídas pela diretoria ou chefia superior:

1. Desenvolver atividades físicas para crianças de 04 a 11 anos, em que sejam trabalhadas suas funções psicomotoras;
2. Desenvolver atividades lúdicas para crianças de 04 a 11, inclusive atividades específicas para crianças com qualquer tipo de inclusão;
3. Desenvolver atividades que levem a interação das crianças, visando torná-las competitivas sem agressividades;
4. Através de atividades de grupo, levar as crianças a trabalharem com as diferenças raciais, sociais e religiosas tornando-as capazes de ver no outro, um membro importante no grupo, independente de cor, raça ou credo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

ANEXO II

DO QUADRO SALARIAL E PROGRESSÃO DA CARREIRA

1-DOS PROFESSORES

- A-De acordo com a nomenclatura:
- PEB 1: ensino médio magistério
 - PEB 2: curso superior na área de educação
 - PEB 3: curso superior, com pós graduação na área de educação
 - PEB 4: mestrado ou doutorado na área da educação

B - A remuneração do professor regente de Itapeçerica

NIVEL	A	B	C	D	E	F
PEB 1	R\$600,00	R\$618,00	R\$636,54	R\$655,64	R\$675,31	R\$695,56
PEB 2	R\$720,00	R\$741,60	R\$763,85	R\$786,76	R\$810,37	R\$834,68
PEB 3	R\$864,00	R\$889,92	R\$916,62	R\$944,12	R\$972,44	R\$1001,61
PEB 4	R\$1036,80	R\$1067,90	R\$1099,94	R\$1132,94	R\$1166,93	R\$1201,94

C - A tabela tem seus valores calculados para dez anos, devido à variação que o salário poderá sofrer de acordo com a correção anual do mínimo

D - A progressão horizontal se dará pelo acréscimo a cada dois anos de 3% (três) sobre o valor do salário vigente.

E - O servidor terá mantido o benefício de quinquênios adquiridos e os por adquirir até seis meses após a vigência desta lei.

2- DOS PEDAGOGOS:

- A-De acordo com a nomenclatura:
- E 1: ensino superior específico
 - E 2: ensino superior com pós graduação na área
 - E 3: mestrado ou doutorado na área

B- Remuneração do especialista:

NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R\$1100,00	R\$1133,00	R\$1166,99	R\$1202,00	R\$1238,06	R\$1275,20
2	R\$1320,00	R\$1359,60	R\$1400,39	R\$1442,40	R\$1485,67	R\$1530,24
3	R\$1584,00	R\$1631,52	R\$1680,47	R\$1730,88	R\$1782,81	R\$1836,29

C - A tabela tem seus valores calculados para dez anos, devido à variação que o salário poderá sofrer de acordo com a correção anual do mínimo

D - A progressão horizontal se dará pelo acréscimo a cada dois anos de 3% (três) a partir do primeiro valor.

E - O servidor terá mantido o benefício de quinquênios adquiridos e os por adquirir até seis meses após a vigência desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

3 - AUXILIAR DE SECRETARIA E ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAIS:

A-Remuneração:

1-Nível 1: médio

2-Nível 2 : ensino superior

NIVEL	A
I	R\$511,79
II	R\$614,14

B – A tabela tem seus valores calculados para dez anos, devido à variação que o salário poderá sofrer de acordo com a correção anual do mínimo

C - O secretário escolar será escolhido, pelo diretor da escola, dentre os auxiliares de secretaria..

D - O salário do secretário escolar escolhido, terá um acréscimo de 30% e deverá obedecer a carga horária diária de seis horas.

E - A progressão horizontal se dará pelo acréscimo a cada dois anos de 3% (três) no salário vigente.

F - O servidor terá mantido o benefício de quinquênios adquiridos e os por adquirir até seis meses após a vigência desta lei.

4 – SERVENTE ESCOLAR

A – Remuneração:

1 – Nível 1: fundamental completo

2 – Nível 2: ensino médio

3 – Nível 3: ensino superior

NIVEL	A
I	R\$511,79
II	R\$614,14
III	R\$675,00

B – Para o cargo de Servente Escolar, a progressão vertical deverá ser considerada admitindo como nível 1, a conclusão do ensino fundamental, como nível 2, o ensino médio completo, nível 3 ensino superior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

5 - DO PSICÓLOGO / NUTRICIONISTA

A- Remuneração do psicólogo com o salário mínimo atual, para 6 horas trabalhadas em atendimento preferencial ao professor:

NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R\$1100,00	R\$1133,00	R\$1166,99	R\$1202,00	R\$1238,06	R\$1275,20
2	R\$1320,00	R\$1359,60	R\$1400,39	R\$1442,40	R\$1485,67	R\$1530,24
3	R\$1584,00	R\$1631,52	R\$1680,47	R\$1730,88	R\$1782,81	R\$1836,29

B- A tabela tem seus valores calculados para dez anos, devido à variação que o salário poderá sofrer de acordo com a correção anual do mínimo

C- A progressão horizontal se dará pelo acréscimo a cada dois anos de 3% (três) no salário vigente.

6 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

A - Para seis horas trabalhadas ou em cumprimento de suas atribuições:

B - De acordo com a nomenclatura: GAE 1: ensino médio
GAE 2: ensino superior

NIVEL	A	B	C	D	E	F
1	R\$1092,65	R\$1125,43	R\$1153,21	R\$1190,99	R\$1223,77	R\$1256,55
2	R\$1201,92	R\$1237,98	R\$1274,04	R\$1310,09	R\$1346,15	R\$1382,21

C- A tabela tem seus valores calculados para dez anos, devido à variação que o salário poderá sofrer de acordo com a correção anual do mínimo

D- A progressão horizontal se dará pelo acréscimo a cada dois anos de 3% (três) no salário vigente.

E - O servidor terá mantido o benefício de quinquênios adquiridos e os por adquirir até seis meses após a vigência desta lei.

7- DO DIRETOR E DO VICE DIRETOR:

Deverá seguir o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

OBSERVAÇÕES

1- A remuneração do servidor (professor) da educação municipal de Itapeçerica será acrescido de:

A- 20% estabelecidos pela lei federal como incentivo a docência;

B- Biênio de 3%

C- Salário família na porcentagem estabelecida pela lei Federal;

D- acréscimo da vantagem de quinquênios adquiridos até a data de vigência desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

2- A remuneração do servidor (pedagogo, servente escolar, assistente técnico educacional, auxiliar de secretária) da educação municipal de Itapecerica será acrescido de:

A- Biênio de 3%

B -Salário família na porcentagem estabelecida pela lei Federal;

C- acréscimo da vantagem de quinquênios adquiridos até a data de vigência desta lei.

3- Fica decidido que, todos os salários começam no primeiro nível da tabela de cada categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

- 1- As salas deverão assim constituírem-se:
 - a- Na educação infantil, as turmas deverão ter no máximo 25 alunos.
 - b- No Ensino Fundamental, as turmas deverão ter no máximo 30 alunos.
 - c- As turmas onde estiverem lotadas mais de uma criança incluída, deve ter 40% menos aluno, a saber:
 1. A inclusão deve ser comprovada por laudo médico, ou associação competente que avalie a necessidade de atendimento individualizado para a criança.